

MANUAL DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS NO PJE



**Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de
Inteligência**

MAIO/2024



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

Organização e elaboração

Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de
Inteligência

Grupo Operacional

Servidores

Carlos Alexandre Rodrigues Ventura

Márcia Cristina Sangreman de Almeida Muritiba

Maurício Alexander Correia de Souza

[E-mail: nugepnac@trt19.jus.br](mailto:nugepnac@trt19.jus.br) Telefone: (082) 2121-8255

INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência, vinculada à Secretaria Judiciária, tem, dentre outras competências, a manutenção, a disponibilização e o auxílio na alimentação dos dados que integrarão o Banco Nacional de Precedentes, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no Regional, conforme determinação contida na Resolução n. 235/2016, Resolução n. 444/2022 do CNJ e Portaria n. 116/2022 do CNJ.

Assim, considerando que, em abril/2024, o PJe teve atualizações no sistema que alteraram os códigos dos movimentos relacionados à suspensão de processos pela afetação de temas em repercussão geral (STF), de casos repetitivos (STF, STJ, TST, TRT-AL) e de incidente de assunção de competência (STJ, TST, TRT-AL), a Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência edita esta atualização do Manual de Sobrestamento no PJe.

Desta forma, busca-se uma uniformização dos procedimentos administrativos e jurisdicionais para que sejam seguidas as orientações corretas do modo de cadastro dos processos no PJe.

SUMÁRIO

SOBRESTAMENTO DECORRENTE DE UM TEMA AFETADO	05
<i>Importância de ser elaborada uma decisão de suspensão</i>	05
<i>Elementos relevantes em uma decisão de suspensão</i>	06
<i>Dos movimentos de "suspensão/sobrestamento"</i>	07
REPERCUSSÃO GERAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO STF	09
AÇÃO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO STF	10
INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO	12
RECURSO ESPECIAL REPETITIVO NO STJ	14
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS	15
INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA	17
DECISÃO DE PRESIDENTE DO STF, STJ OU TST DE SUSPENSÃO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS	19
ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO	20
ORIENTAÇÕES FINAIS	21

SOBRESTAMENTO DECORRENTE DE UM TEMA AFETADO

Importância de ser elaborada uma decisão de suspensão

Quando um tema é afetado por um Tribunal (Superior ou Regional), impõe-se a mais ampla divulgação uniforme deste precedente, especialmente, quando a decisão de admissibilidade determina o sobrestamento de processos que versem sobre a questão objeto do caso repetitivo ou repercussão geral.

Neste contexto, a Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência procede à alimentação do Sistema NUGEP, cadastra os temas afetados no site da 19ª Região (<https://pje.trt19.jus.br/precedentesWeb/home.seam>) e oficia às unidades judiciárias do Regional.

Todas as etapas processuais dos precedentes são devidamente atualizadas para consulta dos usuários neste mesmo URL, sendo possível que magistrados e servidores encontrem também os links externos das páginas dos Tribunais Superiores com acesso direto às informações referentes aos precedentes.

Assim, diante de uma determinação judicial de sobrestamento de processos, as unidades judiciárias, responsáveis pelo cumprimento desta diligência, precisam registrar nos autos a decisão de sobrestamento, devidamente fundamentada com elementos mínimos, sob pena de nulidade, conforme preconizado no art. 93, IX da Constituição Federal e art. 489 do Código de Processo Civil.

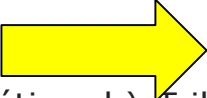
O mesmo vale para os casos em que, apesar da não haver determinação de sobrestamento de processos individuais/coletivos na causa paradigma, o magistrado entende pela paralisação processual diante da pendência de julgamento de um tema afetado.

A decisão de sobrestamento dá embasamento para que os servidores das secretarias cumpram as diligências posteriores, bem como para que a Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência informe ao Conselho Nacional de Justiça os corretos dados daquela determinada suspensão, alimentando o chamado Banco Nacional de Precedentes (<https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>).

Elementos relevantes em uma decisão desuspensão

A decisão de suspensão processual decorrente da afetação de um tema (precedente qualificado) é de livre convencimento do magistrado, podendo fundamentá-la conforme análise do caso concreto.

Ocorre que quando há a necessidade do processo ser suspenso devido a afetação de um tema, o registro de alguns elementos é primordial para o feito.

 Relevante se faz que na decisão conste: a) especificação da temática; b) Tribunal responsável pela afetação do tema; c) número do processo paradigma e d) número do tema atribuído pelo Tribunal que determinou o sobrestamento.

Estes dados podem ser encontrados na página (<https://pje.trt19.jus.br/precedentesWeb/home.seam>).



É Imprescindível que os servidores das unidades observem as informações constantes nas decisões e tramitem os movimentos de "suspensão/sobrestamento" com os complementos adequados.

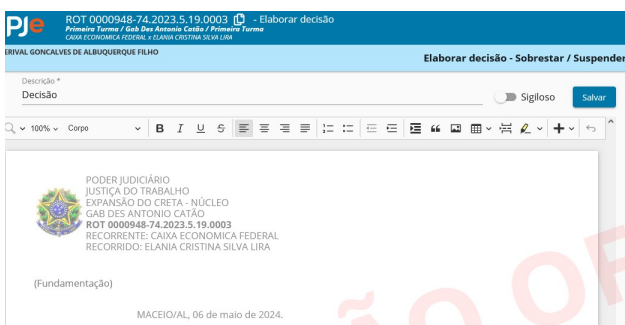
Dos movimentos de "suspensão/sobrestamento"

Este manual tem como principal objetivo orientar as unidades jurisdicionais do TRT19 ao correto lançamento dos movimentos de suspensão processual decorrente de temas afetados por Tribunais no sistema PJe.

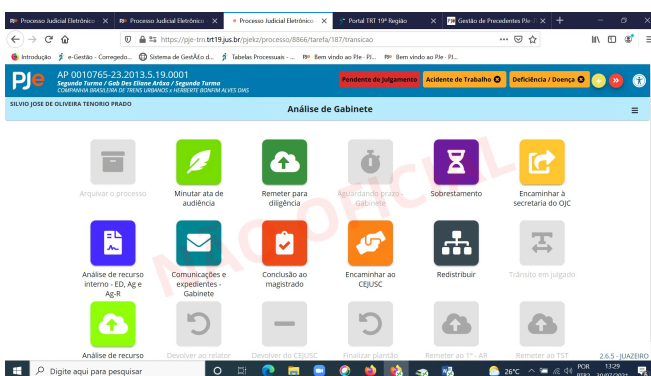


O PJe permite que esta diligência seja realizada de duas formas distintas, quais sejam:

a) tarefa "decisão de sobrestamento"



e b) tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"



Como já salientado anteriormente, é fundamental que o magistrado prolate nos autos a decisão fundamentada de sobrestamento para que, posteriormente, seja lançado o movimento de suspensão. Nesta hipótese, deve ser utilizada a tarefa "decisão de sobrestamento".

Ocorre que, por vezes, a diligência do sobrestamento de um processo não é concretizada imediatamente após a lavratura da respectiva decisão (ex: necessidade de uma prévia notificação das partes, da liberação de um alvará, do cumprimento de outra determinação judicial, da expedição de uma certidão), sendo facultado ao

servidor que utilize a tarefa "Sobrestamento"(ampulheta) para o cumprimento da suspensão já determinada nos autos.

As duas hipóteses serão a seguir detalhadas.

a) TAREFA "DECISÃO DE SOBRESTAMENTO"

O PJe de 1º e 2º graus possuem este mecanismo de suspensão processual, bastando que a unidade judiciária proceda às seguintes diligências:

- 1- O processo deve ser concluso ao magistrado;
 - 2- Seleciona a tarefa "SOBRESTAMENTO/SUSPENSÃO";
 - 3- A unidade judiciária elabora o conteúdo da decisão de sobrestamento.
- Clica em "**SALVAR**". Preenche os complementos adequados da suspensão na aba (movimentos).

b) TAREFA "SOBRESTAMENTO (ampulheta)"

O PJe de 1º e 2º graus possuem este mecanismo de suspensão processual, bastando que a unidade judiciária proceda às seguintes diligências:

- 1- Na tarefa análise (1º grau) ou análise de gabinete (2º grau), clicar em "**SOBRESTAMENTO**";
- 2- Em seguida, escolher o tipo de sobrestamento/suspensão com os complementos adequados;
- 3- Após, clicar em "**GRAVAR E PROSSEGUIR**" que fica no canto superior direito da tela.

REPERCUSSÃO GERAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO (RE) NO STF

CONCEITO

Repercussão Geral é um instituto processual, introduzido no ordenamento jurídico por meio da Emenda Constitucional nº 45/2004, que tem como objetivo a apreciação de recursos extraordinários pelo Supremo Tribunal Federal, levando em consideração a existência ou não de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo. (art. 102 da Constituição Federal e art.1.035, do Código de Processo Civil).

Complementos da suspensão de processos com tema afetado por Repercussão Geral

No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos "**Suspensão o processo por Recurso Extraordinário com repercussão geral nº# (265)**" ou "**Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)**" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

> **Tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"**

Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema repercussão geral *

> **Tarefa "decisão de sobrestamento"**

Suspensão o processo por Recurso Extraordinário com repercussão geral nº #{número do tema repercussão geral} (265)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema repercussão geral *

Em "Número tema repercussão geral": Número do tema afetado no STF (ex: 1046; 1022)

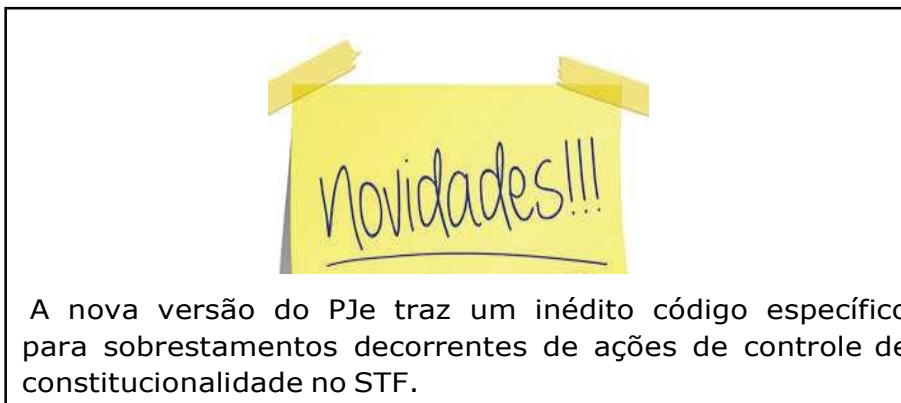
AÇÃO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE NO STF

CONCEITO

O controle concentrado ou abstrato de constitucionalidade é o meio processual pelo qual o Supremo Tribunal Federal examina a constitucionalidade de uma lei ou ato normativo em tese.

Este controle se dá pela propositura da ação direta de inconstitucionalidade (art. 102, inciso I, alínea "a" da CF/88), da ação declaratória de constitucionalidade (arts. 13 e 14 da Lei 9.868/99), da arguição de descumprimento de preceito fundamental (art. 102, §1º da CF/88) e da ação direta de inconstitucionalidade por omissão (art. 103 § 2º da CF/88 e arts. 12-A e 12-E da Lei 9.868/99).

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em ADI, ADC, ADPF ou ADO



No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos "**Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade nº (14971)**" ou "**Ação de Controle de Constitucionalidade (14971)**" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

➤ Tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"

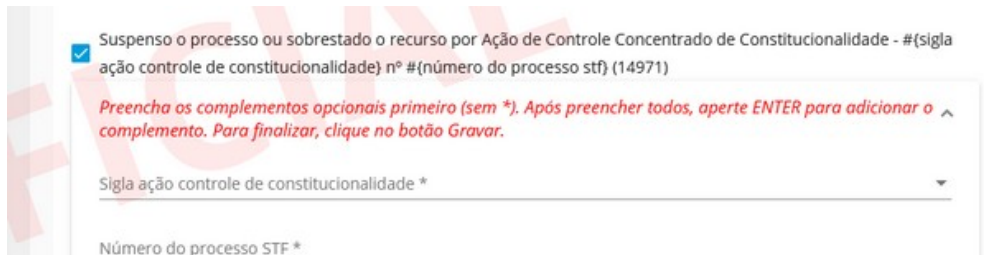
Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (14971)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Sigla ação controle de constitucionalidade *

Número do processo STF *

➤ **Tarefa "decisão de sobrestamento"**



Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - #{sigla ação controle de constitucionalidade} nº #{número do processo stf} (14971)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Sigla ação controle de constitucionalidade *

Número do processo STF *

Em "Sigla ação controle de constitucionalidade": Escolher se é ADI (362), ADC(361), ADPF(363), ADO(364)

Em "Número do processo STF": Colocar o número da ação em trâmite no STF

INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO NO TST

CONCEITO

O Recurso de Revista Repetitivo está previsto no art. 896-C da CLT e objetiva que questões jurídicas repetitivas, veiculadas em tais recursos, sejam dirimidas de maneira uniforme nos Regionais. Além do efeito de uniformização da jurisprudência nos processos em trâmite dos TRTs, a fixação de uma tese jurídica em IRR também acarreta: denegação dos recursos de revistas, se a decisão recorrida estiver conforme o entendimento firmado ou a retratação do juízo de origem, se a decisão estiver em confronto com a tese. (art. 896-C, § 11).

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em IRR



A nova versão do PJe traz um inédito código específico para sobrestamentos decorrentes de Incidente de Recursos Repetitivos do TST. Não mais existe o código nº 50092!!

No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos "**Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Recurso de Revista Repetitivo ou de Embargos Repetitivos nº #(14973)**" ou "**Incidente de Recurso de Revista Repetitivo ou de Embargos Repetitivos (14973)**" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

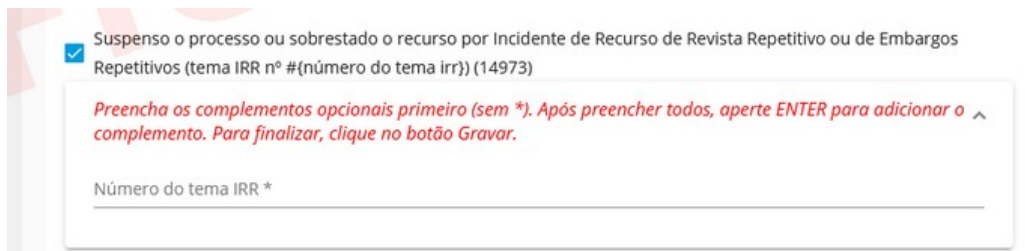
> Tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"

Incidente de Recurso de Revista Repetitivo ou de Embargos Repetitivos (14973)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema IRR *

➤ **Tarefa "decisão de sobrestamento"**



Suspenso o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Recurso de Revista Repetitivo ou de Embargos Repetitivos (tema IRR nº #{número do tema irr}) (14973)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema IRR *

Em "Número do tema IRR": Número do tema IRR afetado no TST

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO NO STJ

Conceito

O recurso repetitivo é aquele submetido à sistemática descrita no Código de Processo Civil, em que o STJ define uma tese que deve ser aplicada aos processos em que discutida idêntica questão de direito. O art. 1.036 do CPC de 2015 dispõe que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica controvérsia, a análise do mérito recursal pode ocorrer por amostragem, mediante a seleção de recursos que representem, de maneira adequada, a controvérsia. Recurso repetitivo, portanto, é aquele que representa um grupo de recursos especiais que apresentam discussão acerca de teses coincidentes, ou seja, que possuam fundamento em idêntica questão de direito. (*site do STJ*)

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em Recurso Especial Repetitivo

No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos "**Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por Recurso Especial Repetitivo nº #(11975)**" ou "**Recursoespecial repetitivo no STJ (11975)**" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

> Tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"

Recurso especial repetitivo no STJ (11975)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema repetitivo *

> Tarefa "decisão de sobrestamento"

Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por Recurso Especial Repetitivo (tema repetitivo nº #{número do tema repetitivo}) (11975)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema repetitivo *

Em "Número do tema repetitivo": Número do tema repetitivo afetado no STJ

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS- IRDR

Conceito

Instituto processual de uniformização da jurisprudência, disciplinado nos arts. 976 a 987 do CPC, cujos requisitos de admissibilidade simultâneos são: I – Efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito; e II – Risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em IRDR



A nova versão do PJe traz um inédito código específico para sobrestamentos decorrentes de Incidente de Recursos Repetitivos do TST. Não mais existe o código nº 50092!!

No preenchimento dos “movimentos”, a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos “Suspendo o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas)temaIRDR nº #(12098)” ou “Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12098)” a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

➤ Tarefa “Sobrestamento (ampulheta)”

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (12098)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema IRDR *

➤ **Tarefa "decisão de sobrestamento"**



Suspensão do processo ou sobrestamento do recurso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (tema IRDR nº #{número do tema irdr}) (12098)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Número do tema IRDR *

Em "Número do tema IRDR": Número do tema do IRDR afetado no Tribunal competente

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA- IAC

Conceito

Instituto processual de uniformização da jurisprudência, disciplinado no art. 947 do CPC, cujo cabimento ocorre quando o julgamento de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária envolver relevante questão de direito, com grande repercussão social, sem repetição em múltiplos processos.

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em IAC



A nova versão do PJe traz um inédito código específico para sobrestamentos decorrentes de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IAC.

No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos "Suspenso o processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Assunção de Competência do {sigla do tribunal} de tema nº #(14968)" ou "Incidente de Assunção de Competência (14968)" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

> Tarefa "Sobrestamento (ampulheta)"

Incidente de Assunção de Competência (14968)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Sigla do tribunal *

Número do tema IAC *

CONFIDENCIAL

> Tarefa "decisão de sobrestamento"

Suspensão do processo ou sobrestado o recurso por Incidente de Assunção de

Competência do #{sigla do tribunal} de tema nº #{número do tema iac} (14968)

*Preencha os complementos opcionais primeiro (sem *). Após preencher todos, aperte ENTER para adicionar o complemento. Para finalizar, clique no botão Gravar.*

Sigla do tribunal *

Número do tema IAC *

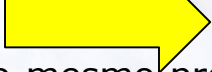
Em "Sigla do tribunal": Preencher o Tribunal com a lista já pré estabelecida no

PJe Em "Número do tema IAC": Número do tema do IAC afetado no Tribunal competente

DECISÃO DE PRESIDENTE (STF, STJ ou TST) DE SUSPENSÃO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS- SIRDR

Conceito

A SIRDR é o pedido de suspensão nacional apresentando ao Presidente do STF, STJ ou TST (caso de recursos extraordinário, recurso especial ou recurso de revista) para que haja a paralisação nacional do trâmite processual de processos que cuidem da mesma matéria discutida em IRDR admitido em Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça ou Tribunais Regionais Federais. Busca-se a segurança jurídica (art.982,§3º CPC)

 OBS.: O lançamento do movimento pressupõe a prévia existência, no mesmo processo, do movimento de registro da determinação de suspensão ou sobrestamento.

Complementos da suspensão dos processos no caso de determinação em SIRDR

No preenchimento dos "movimentos", a unidade judiciária deve optar pelos seguintes complementos a depender do Tribunal competente pela SIRDR:

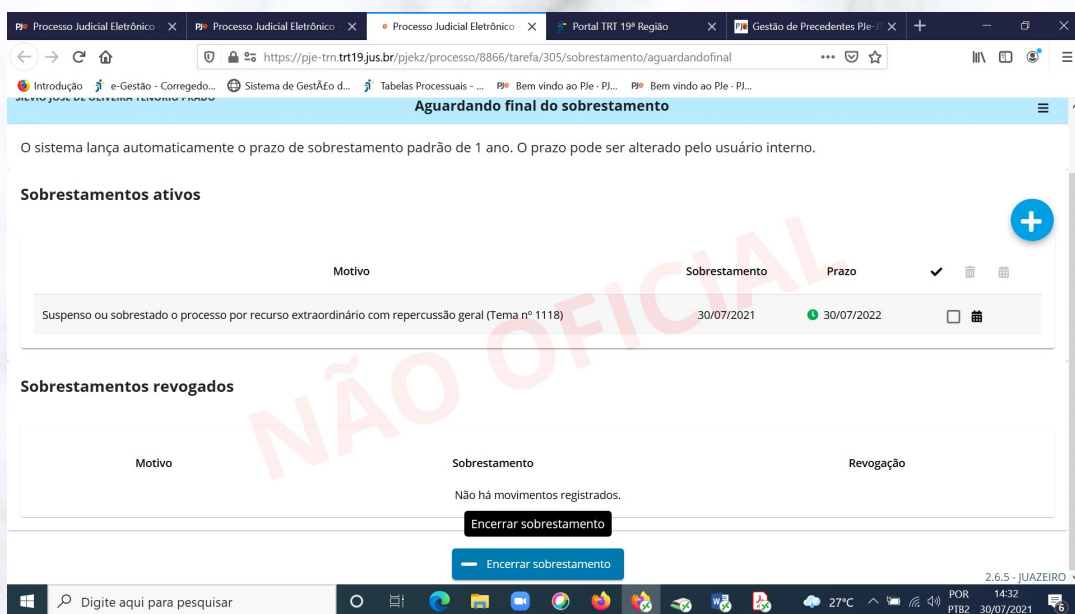
"Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por decisão do Presidente do STF em razão da SIRDR nº # (12100)" ou "Decisão do Presidente do STF (12100)" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

"Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por decisão do Presidente do STJ em razão da SIRDR nº # (12099)" ou "Decisão do Presidente do STJ em SIRDR (12099)" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

"Suspensão o processo ou sobrestado o recurso por decisão do Presidente do TST em razão da SIRDR nº # (14972)" ou "Decisão do Presidente do TST (14972)" a depender da tarefa escolhida para efetivar a suspensão.

ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO

Para o encerramento do sobrestamento, o usuário clica na aba “Encerrar sobrestamento”, conforme figura abaixo:



Processos que estavam suspensos/sobrestados e foram **redistribuídos** precisam de novo registro de um dos movimentos de suspensão ou sobrestamento.

ORIENTAÇÕES FINAIS

Os códigos de sobrestamento acima elencados são de observância obrigatória por todas as unidades judiciárias, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

IMPORTANTE

É de total responsabilidade do servidor/magistrado o não cadastramento correto dos códigos no PJe. O uso incorreto acarreta implicações como:



A não interrupção do prazo do processo;



Inexistência do registro dos processos na aba dos "pré-cadastrados" do sistema NUGEP-JT (satélite do PJe) e, por conseguinte, não há o encaminhamento da ordem de suspensão ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ. Com isso, há uma desconformidade de dados entre o TRT19 e o BNP.



Ausência de registro da suspensão no rol de processos vinculados a determinado tema de precedente no sistema NUGEP-JT. Assim, quando do fim do respectivo sobrestamento, não constarão no e-mail automático disparado pelo sistema às unidades judiciárias do julgamento do tema.

ATENÇÃO!!!!!!

Alguns códigos genéricos de sobrestamentos não devem ser utilizados pelos magistrados e servidores quando a paralisação processual decorrer de ordens de suspensão em precedentes qualificados.

As unidades não devem usar os códigos:

272 (Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente).

898 (Suspendo ou sobrestado o processo por Decisão Judicial)

A utilização desses movimentos só deve ocorrer com a orientação da Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência, pois pode ser uma alternativa para casos concretos específicos não vislumbrados na TPU/CNJ ou inexistentes no PJe.

A Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência do TRT19, está sempre à disposição para dirimir dúvidas das unidades judiciárias, podendo o contato ser feito por email (nugepnac@trt19.jus.br) e pelo telefone (82) 2121/8255.

Este manual e várias outras informações sobre Precedentes Qualificados podem ser encontrados na nossa página (https://site.trt19.jus.br/nugepnac_inicial).